



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 4.171, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

13	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER				
02.13.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES				
02.13.01	400000	DESPESA CAPITAL			
02.13.01	440000	INVESTIMENTOS			
02.13.01	449052.27.812.0010.2.063.08.1000600	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NOVA		10.000,00

Novo código de Aplicação:

1000600 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA MUNICIPAL - VSM

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

17	SECRETARIA DE TURISMO				
02.17.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
02.17.01	300000	DESPESA CORRENTE			
02.17.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.17.01	335039.23.695.0015.2.061.08.1000547	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1530)		10.000,00

OFICIO_nº002/2024_VINÍCIUS SAUDINO DE MORAES

DESPESAS DE CUSTEIO - ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE ORQUIDÓFILOS - VSM

Ficha: 1530 - 02.17.01.335039.23.695.0015.2.061.08.1000547

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DESPESAS DE CUSTEIO - ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE ORQUIDÓFILOS – VSM - R\$ 10.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 13 de novembro de 2024 – 326º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS RATTI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município